

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

DECISÃO COLEGIADA

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa **AMANDA APARECIDA DE SOUZA ALVES**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 031/2024, de 16/12/2025, cujo objeto é à aquisição de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP), dotados de leitor biométrico de impressão digital e mecanismo de impressão de comprovantes, destinados ao controle de frequência dos empregados do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional no Estado do Acre (SENAC/DR-AC).

O questionamento foi protocolado junto a Comissão de licitação no dia 30/12/2025, dentro do prazo previsto no item 3 do Edital, razão pela qual merece resposta desta comissão conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA AMANDA APARECIDA DE SOUZA ALVES:

“Gostaríamos de entender melhor sobre o software de gerenciamento que consta no item 3.4 do termo de referência.

Neste item nos dá os requisitos mínimos e também a informação sobre o sistema TOTVS. Nesse sentido, se formos ofertar um equipamento que já possui compatibilidade, podemos entender que não será necessário fornecimento de um outro sistema?

Outro ponto importante, é a quantidade de usuários que farão parte dessa solução descrita nos 6 equipamentos a serem ofertados.”

RESPOSTA: Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que o item 3.4 do Termo de Referência trata dos leiautes exigidos pela Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme segue:

Art. 81 / Anexo V – Arquivo de Fonte de Dados (AFD);

Art. 82 / Anexo VI – Arquivo Eletrônico de Jornada (AEJ);

Art. 86 – Arquivo de Controle de Jornada para Efeitos Fiscais (ACJEF), o qual foi extinto, devendo ser desconsiderado.

Destacamos que o atendimento ao item 3.4.5 é relevante para evitar incompatibilidades. Caso o equipamento ofertado atenda integralmente aos leiautes mencionados e seja compatível com o sistema TOTVS, não vemos impedimento quanto à sua utilização.

Quantidade de usuários

No item 3.3.3, quando mencionamos a capacidade para 3.000 digitais, consideramos os 10 dedos das mãos. Assim, dividindo 3.000 por 10, temos capacidade para aproximadamente 300 empregados.

Como não ocorreram alterações nas descrições dos itens, ficam mantidas as datas do término do recebimento das propostas para o dia **08/01/2026 às 10h29min**, a abertura das propostas para o dia **08/01/2026 às 10h30min** e o início da disputa de preços para o dia **08/01/2026 às 11 h**, através do portal de licitações <https://www.redeempresas.com.br/wbc/Default.aspx>.

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Edital de que se trata, em tudo o quanto não foi aqui expressamente alterado.

Publique-se a Decisão Colegiada no site do SENAC-DR/AC e afixe-se cópia da presente decisão no quadro de avisos deste Regional, na forma do item 14.1 do Edital.

Rio Branco (AC), 07 de janeiro de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO